



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.958, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) cozinheira, com apreciação em regime de urgência.

Autoria: Mesa Diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 servidor para ocupar o cargo de auxiliar de expediente CPE-02, equiparada a Lei 7761/14, com jornada de 33 horas semanais, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar nº 07/90 – arts. 250, 251 e 252 e Lei Complementar nº 27/97.

Parágrafo único. O prazo de vigência para contratação será de 2 (dois) meses, no período que compreender as férias da servidora efetiva, limitado ao retorno da mesma.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica:


- 01 – Câmara Municipal
- 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01010103100012005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal
- 331900400000000 – Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

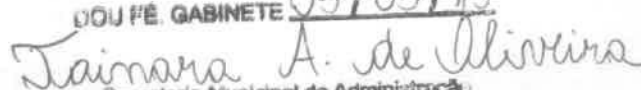
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2015.


RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
OP102/15/DDV

CONFERE COM O ORIGINAL

DOU FÉ. GABINETE 05/05/15

Tainara A. de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carazinho